



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2021 - Ano 21 - nº 981

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Administração Indireta	6
Editais	6
Final	6

DECRETOS

DECRETO Nº 6664, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.286.328,13 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais, treze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1311.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 20.000,00
1312.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 625.009,61
1313.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 313.493,76
1314.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 327.824,76

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde, na importância de R\$ 1.286.328,13 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais, treze centavos).

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.688, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

"Estabelece a Matriz Curricular do ensino Fundamental e da Educação Infantil para o ano letivo de 2021".

Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no DESPACHO DME nº 005/2021 elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Complementação Educacional e Atendimento Educacional Especializado para o ano de 2021, conforme anexos integrantes deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (18.01.2021).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal

Anexo I

ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO REGULAR

O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, estabelece para o ano de 2021, a seguinte organização curricular para a rede municipal de ensino - Ensino Fundamental, respeitando o ensino de 9 anos.

ÁREAS DO CONHECIMENTO		NÚMERO DE AULAS				
	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	9	9	9	9	9
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1	1
MATEMÁTICA	Matemática	8	8	8	8	8
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
CARGA HORÁRIA SEMANAL		25	25	25	25	25

Fundamentação legal:

Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal 2.611 de 09 de setembro de 2009; Resolução CNE/CP nº 01/2004; Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Lei Federal nº 13.005/2014; Lei Municipal nº 3.849/2015; Lei Municipal nº 3.841/2015; Resolução CNE/CP nº 02/2017; Decreto Municipal nº 6.595 de 05 novembro de 2020.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL		
O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, estabelece para o ano de 2021, a seguinte organização para da complementação educacional 1º nível (infantil), 2º nível (fundamental).		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	1º NÍVEL	2º NÍVEL
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	20

ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PERÍODO INTEGRAL/PARCIAL						
O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista estabelece, para o ano de 2021, a seguinte organização curricular para as escolas municipais de educação infantil e organizações da sociedade civil que ofertam serviços educacionais, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014:						
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Fase I	Fase II
Eu, o outro e o nós	6	6	6	6	4	4
Corpo, gestos e movimentos	7	7	7	7	4	4
Traços, sons, cores e formas	6	6	6	6	4	4
Escuta, fala, pensamento e imaginação	7	7	7	7	4	4
Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações	6	6	6	6	4	4
Jogos e brincadeiras	8	8	8	8	-	-
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40	40	40	40	20	20

Fundamentação legal:

Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal 2.611 de 09 de setembro de 2009; Resolução CNE/CP nº 01/2004; Resolução CNE nº 05/2009; Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Lei Federal nº 13.005/2014; Lei Municipal nº 3.849/2015; Lei Municipal nº 3.841/2015; Resolução CNE/CP nº 02/2017; Decreto Municipal nº 6.595 de 05 novembro de 2020.

ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - MULTIFUNCIONAL	
O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, estabelece para o ano de 2021, a seguinte organização para do atendimento educacional especializado – multifuncional.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25

DECRETO Nº 6.689, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021***“Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino de São João da Boa Vista”.***

Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto no DESPACHO DME nº 007/2021, que dispõe sobre a elaboração pela Diretora do Departamento de Educação do calendário escolar 2021, Considerando o inciso I e VI do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20-12-1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar; Considerando a necessidade de articular os projetos de educação, a fim de garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa;

D E C R E T A:

Art. 1º – As unidades escolares do município de São João da Boa Vista deverão organizar o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

§ 1º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos em sistema de revezamento e as por meio remoto, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019 e CEE 195/2021.

§ 2º – Considera-se atividade presencial por meio remoto, para os fins deste Decreto, quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino com a mediação de professores e de recursos didáticos organizados em diferentes suportes que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota, além de outros meios convencionais.

§ 3º – Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

§ 4º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Art. 2º – Compete às instituições de ensino da rede pública municipal elaborar o planejamento detalhado das etapas e medidas para a retomada de suas atividades presenciais, na escola e as por meio remoto.

Parágrafo único – O planejamento mencionado no caput deverá considerar as melhores práticas e os estudos pertinentes, e garantir obrigatoriamente as aprendizagens essenciais definidas no Currículo Paulista.

Art. 3º – Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, as unidades escolares da rede municipal de São João da Boa Vista deverão considerar:

I – datas principais:

- I – início do ano letivo: 04 de fevereiro;
- II – encerramento do 1º semestre: 05 de julho;
- III – início do 2º semestre: 21 de julho;
- IV – término do ano letivo: 21 de dezembro;
- V – férias docentes: de 4 de janeiro a 2 de fevereiro;
- VI – recesso escolar: de 6 a 20 de julho; de 22 a 31 de dezembro, após o encerramento do ano letivo;
- VII – 1º bimestre: de 04 de fevereiro a 30 de abril;
- VIII – 2º bimestre: de 03 de maio a 05 de julho;
- IX – 3º bimestre: de 21 de julho a 30 de setembro;
- X – 4º bimestre: de 1º de outubro a 21 de dezembro.

II – reuniões de conselho de classe/ano, em dias que serão considerados letivos contando com a participação de discentes:

- a) 1ª reunião: até 03 de maio;
- b) 2ª reunião: até 05 de julho;
- c) 3ª reunião: até 04 de outubro;
- d) 4ª reunião: até 21 de dezembro

III – orientação e acolhimento.

- a) 04 e 05 de fevereiro.

IV – reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

V – reuniões da Associação de Pais e Mestres;

VI – reuniões do Conselho de Escola.

Parágrafo único – As datas previstas no inciso II deste artigo, para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Série, poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Art. 4º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 5º – O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º – O calendário escolar para o ano letivo de 2021 deverá ser elaborado e protocolado em 03 (três) vias de igual teor no Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, assinado pelo Diretor de Escola ou Vice-Diretor, quando não comportar o cargo de Diretor de Escola, nos termos deste Decreto, até o dia 22-02-2021.

§ 2º – Após aprovação, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e posterior homologação do Diretor Municipal de Educação de São João da Boa Vista, até o dia 26-02-2021.

§ 3º – Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa, a ser aprovada pelo diretor da unidade escolar para prévia manifestação do supervisor de ensino e posterior homologação do Diretor Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

§ 4º – No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Diretor Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO 2021 - CRECHE, PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

																																	CÁLCULO ENS. FUNDAMENTAL			CÁLCULO ENS. INFANTIL										
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	carga horária anual			carga horária anual										
JAN	FR	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	0														
1º SEMESTRE LETIVO																																	DIAS	H/A	BIM	DIAS	H/A	BIM								
FEV	F	F	PL	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	FR	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D					16	57	256,5	CC -03/05	57	228	CC -03/05								
MAR	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	23	1º BIMESTRE							1º BIMESTRE							
ABR	1	FR	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	FR	RP	RP	S	D	1	1	1	1	1	1	1	18							04/02 a 30/04			04/02 a 30/04				
MAI	FR	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	S	D	1	21	44	193	CC -05/07	44	176	CC -05/07							
JUN	1	1	FR	RP	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	20	2º BIMESTRE							2º BIMESTRE						
JUL	1	1	S	D	1	R	R	R	FR	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R												3	03/05 a 05/07							03/05 a 05/07						
2º SEMESTRE LETIVO																																	DIAS	H/A	BIM	DIAS	H/A	BIM								
JUL																						1	1	1	S	D	1	1	PP	PP	PP	S	5	49	220,5	CC -04/10	49	196	CC -04/10							
AGO	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	S	D	1							22	3º BIMESTRE			3º BIMESTRE		
SET	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	22							21/07 a 30/09			03/08 a 30/09			
OUT	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	FP	FR	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	FR	RP	S	D	17	51	229,5	CC -21/12	51	204	CC -21/12							
NOV	RP	FR	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	FR	1	1	1	1	FR	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	19	4º BIMESTRE								4º BIMESTRE						
DEZ	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	15	01/10 a 21/12							01/10 a 21/12						
																																	201	201	904,5	201	201	804								

1	LETIVO
R	RECESSO
PL	PLANEJAMENTO
1	PLANEJAMENTO LETIVO
FR	FERIADO
1	FERIADO LETIVO
1	CONSELHO DE CLASSE
F	FÉRIAS
PP	PARADA PEDAGÓGICA
RP	REUNIÃO PEDAGÓGICA

São João da Boa Vista, ____/____/____

DIRETOR DA ESCOLA

Pela Homologação
Data / /

SUPERVISORA DE ENSINO

Homologo
Data / /

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 6.692, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021

"Revoga o Decreto nº 6.660, de 29 de dezembro de 2.020 e o Decreto nº 6.661, de 29 de dezembro de 2.020 e dá outras providências "

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, verificação de erro na descrição do quadro de área dos loteamentos aprovados pelos Decretos nº 6.660 e nº 6.661, de 29 de dezembro de 2.020;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o Poder/Dever de reverter seus próprios atos para sanar irregularidades e vícios;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados o Decreto nº 6.660, de 29 de dezembro de 2.020 e o Decreto nº 6.661, de 29 de dezembro de 2.020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.493, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOEL ALEIXO, Auxiliar Administrativo,

portador do RG nº 17.204.757, para no período de 25/01/2021 a 12/02/2021, substituir a servidora Sra. MARCIA APARECIDA ALVES OLIVEIRA, na Função Gratificada de Chefe de Setor por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabeleça o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 25/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.494, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA, Nutricionista, portadora do RG nº 27.920.968-X, para no período de 18/01/2021 a 06/02/2021, substituir a servidora Sra. ELAINE CRISTINA CIBUIN DOS SANTOS, na Função Gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 18/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.495, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. CAMILA CORBELE, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 35.344.277-X, para no período de 18/01/2021 a 06/02/2021, substituir a servidora Sra. SILMARA ANDREA ZORGETTO BARBOSA, na Função Gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 18/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.496, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. REGINALDO QUILES CAMPANARO, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 41.658.476-7, para a partir de 01/01/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.497, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 13.365 de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

Considerando a solicitação do Departamentos de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º: Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento o servidor Tony Carlos Ramos.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (18.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.498, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento a

Infância, a partir de 18 de janeiro de 2021, a Sra. JOICY PEREIRA ANACLETO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.499, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. VITÓRIA SIPOLINI, Enfermeira, portadora do RG nº 43.940.113-6, para a partir de 01/01/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.501, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. MARCO ANTONIO MACARIO DA SILVA, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 33.510.146-X, para a partir de 18/01/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.502, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. FÁBIO LUIS DE FREITAS GARCIA, Eletricista, portador do RG nº 33.646.153-7, para no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, substituir o servidor Sr. EDILSON RODRIGO BRUNO, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.503, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. EDSON LUIS ZANETTI TREVISAN, Agente Administrativo, portador do RG nº 47.139.324-1, para a partir de 11/01/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.504, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, consubstanciada no OFÍCIO SÃO JOÃO PREV Nº 008/2021, de 18 de janeiro de 2021,
R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, nomeado pela Portaria nº 11.698, de 02 de janeiro de 2.019:

CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Moisés Herculano Dias Rosa por IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN.

UNIFAE

Maria Izabel Ferezin Sares por PEDRO LUENGO GARCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.505, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

“Instituí a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE” e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de São João da Boa Vista no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – JOÃO VITOR URBANO RIBEIRO, RG 46.354.007-4 SSP/SP – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
Suplente: LUCILENE APARECIDA FIUSA POTGE, RG 30.078.835-6 SSP/SP
II – FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA, RG 27.920.968-X SSP/SP – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;
Suplente: ELAINE CRISTINA CIBUIM DOS SANTOS, RG 22.894.693 SSP/SP

III – LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS, RG 43.527.701-7 SSP/SP – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: JOSIANE DE OLIVEIRA ZANIN, RG 29.289.193-3 SSP/SP
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.506, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO CARLOS DELATTI, portador do RG nº 65.394.483, para a partir de 18/01/2021, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, constante do Anexo II da Lei 4.654, de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na tabela “E”, do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.507, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 23.936.531-8, para a partir de 01/01/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (20.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.508, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DEA/046/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, de que trata a Portaria nº 13.227, de 03 de novembro de 2.020:

VICE PRESIDENTE:

Mário Henrique Fagotti Vassão por THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL, Diretora do Departamento de Administração.

Daniela Galvão Santos (Suplente) por ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (20.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.509, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO 002/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento da Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 13.480, de 12 de janeiro de 2021:

DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Titular: Marcelo Yazbek por LIGIANE COLLA CAMPOS

Suplente: Matheus Criscien João Mancine por LUIS OTAVIO DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, com realização de oficina de desenvolvimento de docentes do curso de Medicina do Unifae.

Data da realização: 04/02/2021 a partir das 09h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2021.

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Empresa com inscrição municipal Bloqueada:

Razão social: Lanchonete e Pizzaria Generoso Ltda Me

CMC: 20963

CNPJ: 24.879.096/0001-78

Bloqueio conforme processo 7980/2020-5, em 22/10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MEDICINA ORTOMOLECULAR) DE AÇÃO JUDICIAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro- São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

FINAL**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de

janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 29 de janeiro de 2021 às 9 horas na Câmara Municipal, onde serão apresentados pelo Poder Executivo juntamente com o gestor do SUS, os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 3º quadrimestre de 2020, para serem apreciados e aprovados.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras pertinentes



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura